

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 078 de 04 de maio de 2026

Página 7



PORTARIA Nº 120/2026/SMA  
DE 04 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Nomeia para o cargo de Documentador Escolar, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **DOCUMENTADOR ESCOLAR**, Grupo Ocupacional Funcional, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 060/2013, 092/2014, a partir de **04 de maio** do corrente, conforme tabela:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ALEXANDRO DE JESUS OLIVEIRA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	SME
CLAUDEMIR RIBEIRO DA SILVA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	SME
GABRIELA MACHADO DE MENDONÇA LEITE	DOCUMENTADOR ESCOLAR	SME
ROSILENE DA CONSOLAÇÃO ARAUJO FERUZI	DOCUMENTADOR ESCOLAR	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de maio de 2026.

Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal De Administração  
Decreto 8025/2025

Paula Roberta Pedroni Bronkow  
Diretora De Área - SMA  
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedroni Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código ZNR-XN8-9LG-703.



PORTARIA Nº 008/2026 - Republicação  
De 4 de maio de 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a regulamentação das regras operacionais do Programa 'Troca Verde' no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 857, de 25 de novembro de 2011, que institui o Programa "Troca Verde";

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º da referida lei, que atribui aos coordenadores do Programa a competência para determinar a quantidade de resíduos recicláveis a ser trocada por hortifrutigranjeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e regulamentar os critérios de troca, garantindo transparência, organização e eficiência na execução do Programa;

### RESOLVE:

Republica-se portaria Nº 008/2026 do diário Nº 66/2026 devido a erro material

Art. 1º Estabelecer as regras operacionais para a execução do Programa "Troca Verde", no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, sob coordenação do setor de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Ficam definidos os seguintes critérios de troca:

I – A cada 3 (três) quilogramas de materiais recicláveis entregues, o participante receberá 1 (um) quilograma de hortifrutigranjeiros;

II – A cada 1 (um) quilograma de óleo de cozinha usado entregue, o participante receberá

Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170  
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: [meioambientefrg@gmail.com](mailto:meioambientefrg@gmail.com)

Assinado digitalmente por LEIDIANA DE SIQUEIRA, Rafael Nunes Campaner. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código Q42-E7Y-KWN-R56.

3 (três) quilogramas de hortifrutigranjeiros;

III – O limite máximo por participante ou núcleo familiar, por ação, será de:

a) até 45 (quarenta e cinco) quilogramas de materiais recicláveis;

b) até 5 (cinco) quilogramas de óleo de cozinha usado.

§1º Quantidades de materiais entregues acima dos limites estabelecidos no inciso III poderão ser recebidas pela equipe do Programa, desde que atendam às condições previstas nesta Portaria.

§2º O excedente de materiais recicláveis e/ou óleo de cozinha usado será recebido, sem que haja contabilização adicional para fins de troca, não gerando direito a acréscimo na quantidade de hortifrutigranjeiros a ser concedida.

§3º O recebimento de quantidades superiores ao limite tem caráter exclusivamente ambiental, visando incentivar a destinação adequada dos resíduos, não implicando em benefício adicional ao participante.

Art. 3º Para fins de participação no Programa, deverão ser observadas as seguintes condições:

I – Os materiais recicláveis deverão estar limpos e secos, de forma a garantir sua adequada destinação;

II – Materiais perfurocortantes, especialmente vidros quebrados, deverão estar devidamente acondicionados em recipientes seguros, a fim de evitar acidentes durante o manuseio;

III – O óleo de cozinha usado deverá ser armazenado em garrafas PET, recipientes plásticos, frascos de vidro ou embalagens apropriadas, devidamente vedadas, para evitar vazamentos.

Art. 4º Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais que não atendam às condições estabelecidas para o Programa "Troca Verde", especialmente aqueles que:

I – apresentem contaminação por resíduos orgânicos, substâncias químicas, rejeitos hospitalares ou quaisquer outros agentes que ofereçam risco à saúde pública, ao meio ambiente ou à segurança dos trabalhadores envolvidos;

II – sejam classificados como resíduos perigosos, de destinação especial ou sujeitos à logística reversa, conforme legislação vigente;

III – não sejam compatíveis com os materiais recicláveis secos passíveis de triagem no

Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170  
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: [meioambientefrg@gmail.com](mailto:meioambientefrg@gmail.com)

Assinado digitalmente por LEIDIANA DE SIQUEIRA, Rafael Nunes Campaner. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código Q42-E7Y-KWN-R56.

âmbito da coleta seletiva convencional.

§1º Enquadram-se, exemplificativamente, nas vedações previstas neste artigo:

a) pneus e seus derivados;

b) espumas em geral, tais como colchões, estofados e similares;

c) madeira, tecidos, roupas, calçados e correlatos;

d) pilhas, baterias e acumuladores de energia;

e) resíduos perfurocortantes, tais como agulhas, seringas e materiais de origem hospitalar, ambulatorial, centro de estética, entre outros;

f) banners, lonas e materiais flexíveis de comunicação visual;

g) quaisquer outros resíduos cuja destinação adequada exija sistemas específicos de coleta, tratamento ou disposição final, distintos daqueles adotados no Programa.

§2º Caberá à equipe responsável pelo recebimento realizar a triagem dos materiais e recusar, de forma fundamentada, aqueles que estiverem em desacordo com as disposições desta Portaria.

Art. 5º Para fins de execução do Programa "Troca Verde", serão aceitos, prioritariamente, resíduos sólidos de origem domiciliar, secos e recicláveis, provenientes do descarte cotidiano das residências, desde que devidamente limpos e separados.

§1º Enquadram-se como materiais passíveis de recebimento, a título exemplificativo:

I – embalagens plásticas limpas e secas, incluindo garrafas PET, frascos, potes e plásticos transparentes em geral;

II – embalagens cartonadas do tipo longa vida, como caixas de leite, sucos e derivados, devidamente higienizadas e secos;

III – papéis e papelões, incluindo caixas de papelão, embalagens e similares, secos e sem contaminação;

IV – metais, tais como latas de refrigerante, cerveja e alimentos, bem como aerossóis vazios;

V – isopor limpo, sem resíduos orgânicos ou contaminação por alimentos;

VI – outros materiais recicláveis provenientes do uso doméstico cotidiano, desde que compatíveis com a coleta seletiva convencional.

§2º Os materiais deverão estar limpos, secos e acondicionados de forma adequada, de

Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170  
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: [meioambientefrg@gmail.com](mailto:meioambientefrg@gmail.com)

Assinado digitalmente por LEIDIANA DE SIQUEIRA, Rafael Nunes Campaner. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código Q42-E7Y-KWN-R56.

modo a não comprometer a triagem, o armazenamento ou a segurança da equipe executora do Programa.

**Art. 6º** Na hipótese de indisponibilidade de hortifrutigranjeiros no momento da participação no Programa "Troca Verde", poderão ser coletados dados pessoais dos participantes para fins exclusivos de controle, registro e posterior entrega dos produtos em domicílio.

**§1º** Para viabilizar a entrega, poderão ser solicitados dados como nome completo, endereço residencial completo, telefone e/ou contato de aplicativo de mensagens, exclusivamente para fins operacionais do Programa.

**§2º** O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, necessidade, transparência e segurança, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**§3º** Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para execução do Programa "Troca Verde", sendo vedado seu compartilhamento, uso comercial ou qualquer outra finalidade não relacionada à política pública ambiental.

**§4º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente adotará medidas administrativas e técnicas para garantir o sigilo, a integridade e a proteção dos dados pessoais coletados.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


**Art. 8º** Esta Portaria poderá ser revisada a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa ou atualização normativa.

Fazenda Rio Grande, 4 de maio de 2026.

**RAFAEL CAMPANER**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Municipal nº 8103/2026

**LEIDIANA DE SIQUEIRA**  
Coord. Educação Ambiental  
Port. nº 82/2025

Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170  
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: meioambientefrg@gmail.com

 Assinado digitalmente por LEIDIANA DE SIQUEIRA, Rafael Nunes Campaner. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Q42-E7Y-KWN-R56.



**PORTARIA nº 56/2026.**  
De 16 de abril de 2026.

**SÚMULA:** "Designa servidores para exercerem as funções de Fiscal de Contrato/Fiscal substituto, para atuar no Processo Administrativo nº 1625/2025, conforme especifica".

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 7.649/2025, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 7.483/2024.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 1625/2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, conforme segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal de Contrato	Anna Claudia Sales de Oliveira	351.025
Fiscal Substituto	José Comparim	352.006

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

**Art. 3º** Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Assinatura realizada pelo Betha Assinador  
**Monique Costa Budk**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 7649/2025

Ciente: Anna Claudia Sales de Oliveira, matrícula: 351.025  
José Comparim, matrícula: 352.006

 Assinado digitalmente por Anna Claudia Sales de Oliveira, José Comparim, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código N7L-0VK-GBK-PYR.

#### ATA REUNIÃO DA COMISSÃO MULTISSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2026, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, os membros desta Comissão Multissetorial, que abaixo subscrevem.

O representante da Unidade de Planejamento Territorial inicia os trabalhos, apresentando as informações acerca do Estudo de Impacto de Vizinhança anexado ao processo administrativo 000009487/2024, tratando-se de loteamento residencial para geração de 95 (noventa e cinco) lotes para fins habitacionais e de serviços, localizado no Bairro Gralha Azul, na Avenida das Américas, 5931, de propriedade de Terra Santa Empreendimentos Imobiliários Ltda. O estudo propõe, como compensação, a implantação de uma praça orçada em R\$ 386.017,10, observa entretanto o representante da unidade de planejamento que o estudo aponta os impactos nas infraestruturas de saúde e educação e estima que para mitigar estes impactos, faz-se necessário o pagamento de uma estimativa em pecúnia no valor de R\$ 527.578,48 para mitigar impactos não absorvidos nas infraestruturas de educação e saúde, referentes a 56,00 m² para educação infantil, 125,00 m² para escola e 33,00 m² para serviços de saúde. Sugere, entretanto que seja descontado o valor que consta no orçamento da praça, resultando em R\$ 141561,38 ou 57,42 m² de edificação tipo R1-B. Ressalta ainda que deverá apresentar o projeto nos termos do orçamento apresentado. Não havendo óbices, fica aprovado o aceite da proposta e as alterações apontadas.

O representante da Unidade de Planejamento Territorial prossegue, apresentando as informações acerca do Estudo de Impacto de Vizinhança anexado ao processo administrativo 000066394/2025, tratando-se de condomínio residencial, para construção de 256 (duzentas e cinquenta e seis) unidades habitacionais, localizado no Bairro Santa Terezinha, na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 2440, de propriedade de Empreendimento Imobiliário Villaggio Parma SPE Ltda. O estudo propõe o pagamento em pecúnia de R\$ 124.576,62 para a educação (referente à ampliação de 49,00 m²) e de R\$ 65.796,79 para a saúde (referente à ampliação de 25,88 m²). Para tanto, utilizou-se a tipologia RIB da tabela Sinduscon. Não havendo óbices, fica aprovado o aceite da proposta.

O representante da Unidade de Planejamento Territorial prossegue, apresentando as informações acerca do Estudo de Impacto de Vizinhança anexado ao processo administrativo 000024574/2026, tratando-se de condomínio residencial, para construção de 22 (vinte e duas) unidades habitacionais e 1 (uma) unidade comercial, localizado no Bairro Santa Terezinha, na Rua Santo Agostinho, 219, de propriedade de Skyline Incorporadora Ltda. Propõe o estudo a ampliação de 7,50 metros quadrados de sala de aula, com possibilidade de pagamento em pecúnia no valor de R\$ 18.918,00 valor este, obtido através da tipologia RIB da tabela Sinduscon. Não havendo óbices, fica aprovado o aceite da proposta.

O representante da Unidade de Planejamento Territorial prossegue, apresentando as informações acerca do Estudo de Impacto de Vizinhança anexado ao processo administrativo 000009385/2026, tratando-se de condomínio residencial, para construção de 52 (cinquenta e duas) unidades habitacionais, localizado no Bairro Eucaliptos, na Rua Benjamin José dos Santos, 340, de propriedade de José Custódio dos Santos Neto. O estudo propõe a execução, com possibilidade de pagamento em pecúnia, de 16,50 m² para CMEI, totalizando R\$ 22.930,38, valor este, obtido pela conversão, utilizando a tipologia GI da tabela Sinduscon. Aponta o representante que, para manter a

uniformidade nos parâmetros, sugere a alteração para a tipologia RIB da mesma tabela. Não havendo óbices, fica aprovado o aceite da proposta.

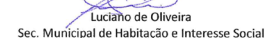
O representante da Unidade de Planejamento Territorial prossegue apresentando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 692/2026 – SME, solicitando a suplementação orçamentária no valor de R\$ 477.672,82 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos). O presente pedido justifica-se pela necessidade de execução de obra na cozinha da Escola Municipal Maryle Aparecida Schettert Ferri, conforme Protocolo nº 20726/2025. Não havendo óbices, fica aprovada a utilização do recurso solicitado.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente reunião, e por ser expressão da verdade, segue a presente ata devidamente assinada pelos presentes.

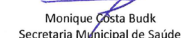
  
Marilda Barbosa Correia Garcia  
Secretária Municipal de Assistência Social

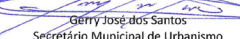
  
Renato Tadeu Wozniack  
Sec. Municipal de Finanças

  
Guilherme Silva Luiz Carlos  
Diretor Geral da  
Secretaria Municipal de Educação

  
Luciano de Oliveira  
Sec. Municipal de Habitação e Interesse Social

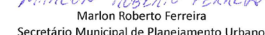
  
Rafael Campaner  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

  
Monique Costa Budk  
Secretária Municipal de Saúde

  
Gerry José dos Santos  
Secretário Municipal de Urbanismo

  
Tiago Henrique Wandschehr  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico

  
Hideki Yanagita  
Unidade de Planejamento Territorial

  
Marlon Roberto Ferreira  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano